

plano 276°10'23" até o marco M-1186, de coordenada N = 9.883.244,51m e E = 281.647,96m; 25,67 m e azimute plano 274°52'32" até o marco M-1187, de coordenada N = 9.883.246,69m e E = 281.622,38m; 0,10 m e azimute plano 274°19'27" até o marco M-1188, de coordenada N = 9.883.246,70m e E = 281.622,28m; 0,34 m e azimute plano 271°49'28" até o marco M-1189, de coordenada N = 9.883.246,71m e E = 281.621,94m; 10,89 m e azimute plano 269°53'22" até o marco M-1190, de coordenada N = 9.883.246,69m e E = 281.611,05m; 0,32 m e azimute plano 268°04'04" até o marco M-1191, de coordenada N = 9.883.246,68m e E = 281.610,73m; 0,33 m e azimute plano 264°21'37" até o marco M-1192, de coordenada N = 9.883.246,65m e E = 281.610,41m; 0,33 m e azimute plano 260°38'08" até o marco M-1193, de coordenada N = 9.883.246,60m e E = 281.610,08m; 0,33 m e azimute plano 256°52'51" até o marco M-1194, de coordenada N = 9.883.246,52m e E = 281.609,76m; 0,33 m e azimute plano 253°06'55" até o marco M-1195, de coordenada N = 9.883.246,43m e E = 281.609,45m; 0,33 m e azimute plano 249°22'17" até o marco M-1196, de coordenada N = 9.883.246,31m e E = 281.609,14m; 0,33 m e azimute plano 245°37'40" até o marco M-1197, de coordenada N = 9.883.246,18m e E = 281.608,85m; 0,33 m e azimute plano 241°52'27" até o marco M-1198, de coordenada N = 9.883.246,02m e E = 281.608,56m; 0,31 m e azimute plano 238°12'09" até o marco M-1199, de coordenada N = 9.883.245,86m e E = 281.608,29m; 11,79 m e azimute plano 236°24'11" até o marco M-1200, de coordenada N = 9.883.239,33m e E = 281.598,47m; 0,01 m e azimute plano 236°11'22" até o marco M-1201, de coordenada N = 9.883.239,32m e E = 281.598,46m; 0,33 m e azimute plano 234°22'30" até o marco M-1202, de coordenada N = 9.883.239,13m e E = 281.598,19m; 0,33 m e azimute plano 230°38'05" até o marco M-1203, de coordenada N = 9.883.238,93m e E = 281.597,94m; 0,33 m e azimute plano 226°51'56" até o marco M-1204, de coordenada N = 9.883.238,70m e E = 281.597,70m; 0,33 m e azimute plano 223°07'55" até o marco M-1205, de coordenada N = 9.883.238,46m e E = 281.597,48m; 0,33 m e azimute plano 219°22'58" até o marco M-1206, de coordenada N = 9.883.238,21m e E = 281.597,27m; 0,33 m e azimute plano 215°37'07" até o marco M-1207, de coordenada N = 9.883.237,94m e E = 281.597,08m; 0,18 m e azimute plano 212°43'46" até o marco M-1208, de coordenada N = 9.883.237,80m e E = 281.596,98m; 10,68 m e azimute plano 211°44'19" até o marco M-1209, de coordenada N = 9.883.228,71m e E = 281.591,37m; 1,73 m e azimute plano 235°57'58" até o marco M-1210, de coordenada N = 9.883.227,75m e E = 281.589,93m; 8,16 m e azimute plano 273°58'30" até o marco M-1211, de coordenada N = 9.883.228,31m e E = 281.581,79m; 11,47 m e azimute plano 275°35'59" até o marco M-1212, de coordenada N = 9.883.229,43m e E = 281.570,38m; 8,69 m e azimute plano 283°20'18" até o marco M-1213, de coordenada N = 9.883.231,43m e E = 281.561,93m; 10,66 m e azimute plano 330°00'48" até o marco M-1214, de coordenada N = 9.883.240,66m e E = 281.556,60m; 0,33 m e azimute plano 328°07'07" até o marco M-1215, de coordenada N = 9.883.240,94m e E = 281.556,43m; 0,26 m e azimute plano 324°44'50" até o marco M-1216, de coordenada N = 9.883.241,16m e E = 281.556,28m; 11,42 m e azimute plano 323°15'20" até o marco M-1217, de coordenada N = 9.883.250,31m e E = 281.549,44m; 5,91 m e azimute plano 324°44'31" até o marco M-1218, de coordenada N = 9.883.255,14m e E = 281.546,03m; deste, segue pela Margem Direita do Igarapé Açaiteua, com a distância de até o marco M-1219, de coordenada N = 9.884.685,63m e E = 281.185,65m; deste, segue pela Margem Esquerda do Afluentes do Igarapé Açaiteua, com a distância de 21.329,781 m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbção na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bragança.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1194042

PORTARIA Nº 409, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas Terras Devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Tomé-Açu, abrangendo uma área de 10,9486 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2025/2510244.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 10,9486 ha (dez hectares, noventa e quatro ares e oitenta e seis centiares), inserida no Município de Tomé-Açu denominada GLEBA TRINDADE, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco DQE-M-7122, de coordenada Lat = 02° 24' 29,398" S e Long = 48° 07' 57,786" W; deste, segue confrontando com o Limite da Fazenda Texas de propriedade de Haruki Nagai, com a seguinte distâncias 118,86 m e azimute 127° 43' até o marco AL5-M-8391, de coordenada Lat = 02° 24' 31,766" S e Long = 48° 07' 54,743" W; deste, segue confrontando com o Limite do Sítio Trindade de propriedade de ARCA – Indústria e Agropecuária LTDA, com a seguinte distâncias 599,54 m e azimute 186° 33' até o marco AL5-M-8392, de coordenada Lat = 02° 24' 51,157" S e Long = 48° 07' 56,962" W; deste, segue pelo pelo Ramal Água Branca, com a seguinte distâncias 54,57 m e azimute 265° 32' até o marco BBMC-V-10789, de coordenada Lat = 02° 24' 51,295" S e Long = 48° 07' 58,723" W, com a seguinte distâncias 92,59 m e azimute 262° 45' até o marco BBMC-V-10790, de coordenada Lat = 02° 24' 51,675" S e Long = 48° 08' 01,696" W, com a seguinte distâncias 30,87 m e azimute 257° 35' até o marco BBMC-V-10791, de coordenada Lat = 02° 24' 51,891" S e Long = 48° 08' 02,672" W, com a seguinte distâncias 67,11 m e azimute 249° 53' até o marco DQE-M-5260, de coordenada Lat = 02° 24' 52,642" S e Long = 48° 08' 04,712" W; deste, segue confrontando com o Limite do Sítio Nova Era de propriedade de Luiz Carlos Agapto Junior, com a seguinte distâncias 586,05 m e azimute 16° 39' até o marco EZU-M-1791, de coordenada Lat = 02° 24' 34,363" S e Long = 48° 07' 59,274" W; deste, segue confrontando com o Limite do Sítio Arythome de propriedade de Leicyvania Ribeiro Nagata, com a seguinte distâncias 159,28 m e azimute 16° 46' até o marco DQE-M-7122 ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema de coordenadas Geográficas, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Os valores de área, perímetro, azimutes e distâncias, foram calculados utilizando o Sistema Geodésico Local de acordo com o Manual Técnico de Posicionamento - IN-CRA 1º Ed. e Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais 3º ed. - INCRA.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbção na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tomé-Açu.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1194128

PORTARIA Nº412, DE 06 DE MAIO DE 2025

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o Patrimônio Público do Particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Maracanã, abrangendo uma área líquida de 755,8965 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2025/2097459.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 755,8965 ha (setecentos e cinquenta e cinco hectares, oitenta e nove ares e sessenta e cinco centiares), denominada GLEBA UBUÇU, localizada no Município de Maracanã, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.889.932,96m e E = 212.134,99m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Esquerda (sentido Sudoeste) da Rodovia PA-395, com a seguinte distância 0,02 m e azimute plano 206°33'54" até o marco M-002, de coordenada N = 9.889.932,94m e E = 212.134,98m; 0,02 m e azimute plano 180°00'00" até o marco M-003, de coordenada N = 9.889.932,92m e E = 212.134,98m; 105,58 m e azimute plano 191°06'28" até o marco M-004, de coordenada N = 9.889.829,32m e E = 212.114,64m; 19,40 m e azimute plano 191°15'49" até o marco M-005, de coordenada N = 9.889.810,29m e E = 212.110,85m; 79,94 m